



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### ATENDIMENTO DE ENSINO INFANTIL

#### I – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

##### a) OBJETO:

O objeto do presente Plano de Trabalho é a integração de ações desenvolvidas entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil visando à disponibilização de 330 (trezentas e trinta) vagas a crianças de 0 a 3 anos do município de Assis, em período integral, público alvo da Educação Infantil, em entidade de Educação Infantil devidamente preparada para oferecer o atendimento, priorizando as famílias de baixa renda e ainda atendendo em horário de funcionamento e período diferenciados, sendo das 07h às 18h e de 02/01/2018 a 21/12/2018 de modo ininterrupto, ou seja, sem pausa nas atividades nos meses de janeiro e julho, tendo em vista a grande demanda da comunidade que trabalha em horário comercial em face da necessidade de atendê-la.

##### b) DIAGNÓSTICO:

A Instituição de Educação Infantil é o espaço organizado e planejado para atender crianças de 0 a 3 anos de idade, sendo seu papel determinante à inserção da criança na cultura historicamente construída, partilhando com a família a responsabilidade pela formação humana de seus filhos.

Para complementar o atendimento da Educação Infantil na rede municipal de ensino e atender às necessidades específicas da comunidade local, atendendo em tempo integral, o município de Assis necessita incorporar à sua rede educacional a disponibilidade de vagas, na faixa etária de 0 a 3 anos, em entidade sem fins lucrativos, preparada para desenvolver o referido atendimento educacional, através desta e de outras parcerias, priorizando as famílias de baixa renda, com horário de funcionamento e período diferenciados, sendo das 07h às 18h e de 02/01/2018 a 22/12/2018, ininterruptos, tendo em vista a grande demanda da comunidade que trabalha em horário comercial em face da necessidade de atendê-la.

Sendo assim, para garantir o referido atendimento, a Secretaria Municipal da Educação utilizará do instrumento chamado Termo de Colaboração, firmado entre o poder público municipal e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, nos moldes da Lei Federal nº13. 019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Assis de 2018. Este processo ocorrerá mediante o trinômio eficiência, produtividade e economicidade, considerando a natureza singular do objeto da parceria, de modo que a entidade deverá cumprir expressamente com o objeto do presente plano de trabalho e comprovar capacidade para atingir as metas nele estipuladas de acordo com o montante a ser pactuado, sendo que o trabalho será acompanhado pela



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Secretaria Municipal da Educação de Assis.

## II – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES:

METAS		
Etapa	Fase	Atividades a serem desenvolvidas
1	1	1 – Desenvolver proposta pedagógica que garanta à criança o acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
		2 - Disponibilizar 280 (duzentas e oitenta) vagas de Educação Infantil a crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, em período integral, em espaço amplo interno e externo, com carga horária das 7h às 18h e no período de 02/01/2018 a 22/12/2018, de modo ininterrupto, ou seja, sem pausa nas atividades nos meses de janeiro e julho;
		3 - Disponibilizar 50 (cinquenta) vagas de Educação Infantil a crianças do Maternal II, na faixa etária de 2 a 3 anos, em período integral, matriculadas na EMEI Irmã Maria José Chaves, em espaço amplo interno e externo, com carga horária das 07h30 às 17h. Os alunos serão atendidos pelos professores da Unidade Escolar. As turmas deverão seguir o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação. Os serviços de merenda e de limpeza serão de responsabilidade da entidade;
		4 – Disponibilizar as matrículas na Secretaria Municipal da Educação enquanto houver vagas a serem preenchidas;
		5 – Desenvolver atividades pedagógicas conforme as orientações da Secretaria Municipal da Educação;
		6 – Desenvolver atividades pedagógicas nos diferentes níveis do ensino infantil, de modo a trabalhar no mínimo os seguintes conteúdos e competências: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cuidados básicos de higiene e saúde;</li><li>• Estimulação verbal, por meio de músicas, conversas, brinquedos sonoros, etc;</li><li>• Estimulação motora, tátil e visual;</li><li>• Linguagem oral e escrita;</li><li>• Natureza e sociedade;</li><li>• Língua portuguesa, matemática e artes;</li><li>• Expressividade, equilíbrio e coordenação;</li></ul>
		7 – Desenvolver mecanismos de trabalho com as famílias das crianças matriculadas propiciando a interação entre escola e a comunidade escolar no processo educacional;
		8 – Garantir a relação adulto/criança, conforme Lei Complementar nº06, de 25 de abril de 2011 e os Parâmetros



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

	<p>Curriculares Nacionais, da seguinte forma:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <th>Faixa etária</th> <th>Número de crianças por adulto</th> </tr> <tr> <td>0-1 ano</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>1-2 anos</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>2-3 anos</td> <td>10</td> </tr> </table> <p>9 – Garantir aos professores em sua carga horária três horas semanais de livre escolha e 2 horas semanais de estudo (H.E.) na entidade;</p> <p>10 – Preparar, sob orientação de nutricionista, e servir as refeições das crianças na entidade, incluindo os 50(cinquenta) alunos do Maternal II que são vinculados à EMEI Irmã Maria José Chaves, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos no artigo 14 da Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação. Deverão ser garantidas aos alunos, no mínimo: 4 (quatro) refeições diárias, sendo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, acrescidas das mamadeiras nos intervalos, quando for o caso.</p>	Faixa etária	Número de crianças por adulto	0-1 ano	6	1-2 anos	8	2-3 anos	10
Faixa etária	Número de crianças por adulto								
0-1 ano	6								
1-2 anos	8								
2-3 anos	10								

### III – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS:

Os referidos recursos financeiros para arcar com as obrigações do município, num total de R\$1.406.500,00 (um milhão quatrocentos e seis mil e quinhentos reais), oriundas do presente Plano de Trabalho serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS					
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO					
	12 Educação					
	12 365 Educação Infantil					
	12 365 0037 PARCEIROS DA EDUCACAO					
	12 365 0037 2419 0000 CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS					
523	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	3.01.00-110 000		100.000,00
524	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	EI	3.01.00-210 000		1.306.500,00

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Municipal	R\$117.208,33	R\$117.208,33	R\$117.208,33	R\$117.208,33	R\$117.208,33	R\$117.208,33
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
	R\$117.208,33	R\$117.208,33	R\$117.208,33	R\$117.208,33	R\$117.208,33	R\$117.208,33



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## IV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A entidade deverá executar as atividades e as metas prescritas no item II deste Plano de Trabalho, utilizando toda sua capacidade instalada, cumprindo com as normas de segurança e de acessibilidade, de acordo com o plano de aplicação abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
Repasse anual	Descrição das Despesas				
Secretaria Municipal da Educação	Recursos Humanos	Alimentação	Material de consumo	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$1.406.500,00	R\$1.216.500,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$_____	R\$40.000,00

## V - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser realizada pela entidade e entregue na Prefeitura de Assis até o dia 31 do mês de janeiro do ano subsequente à vigência do convênio.

Assis, 03 de janeiro de 2018.

  
Dulce de Andrade Araújo  
Secretária Municipal da Educação



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 02/2018  
OBJETO: A integração de ações visando a disponibilização de 330 (trezentos e trinta) vagas a crianças de 0 a 3 anos, em período integral

Nome	JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	004.959.018-90
Endereço(*)	Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345
Telefone	(18) 3302 3300
e-mail	gabinete <del>pma</del> @assis.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Rui Barbosa nº 926
Telefone/Fax	18-3302-3300
e-mail	pmacontab@femanet.com.br

Assis, 30 de Janeiro de 2018

RESPONSÁVEL:

  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC 1SP255130/O-5  
Prefeitura de Assis-SP

  
JOSE APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
CPF nº 004.959.018-90



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III

### REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

**CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): 02/2018**

**OBJETO: A integração de ações visando a disponibilização de 330 (trezentos e trinta) vagas a crianças de 0 a 3 anos, em período integral**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Órgão/Entidade Pública e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

#### LOCAL e DATA:

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Assis**

Nome e cargo: JOSÉ APARECIDO FERNANDES - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinetepma@assis.sp.gov.br

E-mail pessoal: josefernandes@hotmail.com

Assinatura:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Casa da Menina "São Francisco de Assis"**

Nome e cargo: José Spera Junior

E-mail institucional: emenina@femanet.com.br

E-mail pessoal: -

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído